



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.555/2020
DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre: reclassificação do Município de Euclides da Cunha Paulista para a Fase 1 – Alerta Máximo, do Plano São Paulo, proibindo o funcionamento de atividades não essenciais, e dá outras providências.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e alterações posteriores, expedidos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região que foi reclassificada pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase 1 – Alerta Máximo, com maiores restrições;

CONSIDERANDO que na Fase 1 o Plano São Paulo modula e permite o funcionamento somente das atividades classificadas pelo Governo Estadual como essenciais,

DECRETA:

Art. 1.º Aos serviços considerados essenciais pelo Governo do Estado de São Paulo ficam autorizados o funcionamento, sendo proibidos os seguintes:

W. J.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Fechado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Fechado
REVENDA DE VEÍCULOS	Fechado
ESCRITÓRIOS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA E CONTABILIDADE)	Fechado
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	Fechado para o consumo no local, estando autorizados os serviços de DRIVE THRU e DELIVERY.
COMÉRCIO VAREJISTA	Fechado
ESTÉTICA E BELEZA	Fechado
ACADEMIA	Fechado
ESCOLAS DE DANÇA, MÚSICA E IDIOMA	Fechado
EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO, INCLUSIVE ESPORTIVOS	Proibido

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 15 de Junho de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 15/06/20 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria